

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 742, DE 20 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER **EXECUTIVO CONCEDER** PREMIAÇÃO AOS ALUNOS PARTICIPANTES E GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES ORIENTADORES ATUANTES NO **PROJETO CAMINHO** DA**OLIMPÍADA** BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS - OBMEP" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
- Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos alunos participantes e gratificação aos professores orientadores atuantes no projeto "A Caminho da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP".
- Art. 2°. O projeto "A Caminho da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP" foi instituído pela Secretaria Municipal da Educação de Cariré, com aprovação do Conselho Municipal de Educação.
- Art. 3°. As premiações de que tratam o Art. 1° desta Lei serão concedidas aos alunos participantes após apuração e observância de todos os critérios e objetivos contemplados no escopo do Projeto "A Caminho da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas OBMEP", e serão distribuídas da seguinte forma:
 - I. O(A) Aluno(a) que conquistar medalha de ouro será premiado(a) com o valor de R\$800,00 (oitocentos reais);

to



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ Estado do Ceará

II. O(A) Aluno(a) que conquistar medalha de prata será premiado(a) com o valor de R\$500,00 (quinhentos reais);

III. O(A) Aluno(a) que conquistar medalha de bronze será premiado(a) com o valor de R\$300,00 (trezentos reais);

IV. O(A) Aluno(a) que conquistar menção honrosa será premiado(a) com o valor de R\$100,00 (cem reais).

Parágrafo Único. Fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação a expedição e publicação do respectivo Edital de Premiação, ou instrumento congênere, e a execução dos demais atos necessários à concretização dos pagamentos desses valores.

Art. 4°. As gratificações de que tratam o Art. 1° desta Lei serão concedidas aos professores orientadores após apuração e observância de todos os critérios e objetivos contemplados no escopo do Projeto "A Caminho da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP", e serão distribuídas da seguinte forma:

I. Nível I – O(A) Professor(a) Orientador(a) fará jus ao recebimento de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por aluno premiado com medalha de ouro, conforme divulgação do resultado oficial da OBMEP;

II. Nível II – O(A) Professor(a) Orientador(a) fará jus ao recebimento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno premiado com medalha de prata, conforme divulgação do resultado oficial da OBMEP;

III. Nível III – O(A) Professor(a) Orientador(a) fará jus ao recebimento de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno premiado com medalha de bronze, conforme divulgação do resultado oficial da OBMEP;

IV. Nível IV – O(A) Professor(a) Orientador(a) fará jus ao recebimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno contemplado com o título de menção honrosa, conforme divulgação do resultado oficial da OBMEP.

Parágrafo Único. As gratificações de que tratam o caput e incisos deste Artigo serão repassadas aos professores orientadores mediante folha de pagamento. A CO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Art. 5°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar pagamento aos professores orientadores que atuarem no Projeto "A Caminho da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP" no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora-aula ministrada.

Parágrafo Único – O pagamento das horas-aula ocorrerá durante o tempo de execução do Projeto "A Caminho da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP", devendo ser realizado mensalmente, após apresentação da frequência dos professores orientadores pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6°. Fica integralmente revogada a Lei Municipal n° 636/2019, de 24 de julho de 2019.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogando as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 20 de maio de 2022.

Prefeito Municipal de Cariré